



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CAU/BR Nº121/2016
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0102-11/2020	

Aprova projeto de Resolução que altera a Resolução CAU/BR nº121, de 19 de agosto de 2016, e dispõe sobre o parcelamento dos débitos de anuidade existentes.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 18 e 19 de junho de 2020, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando o art. 1º do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheça ocorrência do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

Considerando a redução das atividades dos profissionais em virtude da pandemia; e

Considerando a Deliberação CPFI/CAU/BR nº21/2020, que recomendou ao Plenário a aprovação de anteprojeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR nº121, de 2016, ampliando o prazo para adesão ao Refinanciamento de débitos de anuidades (Refis) até o dia 31 de dezembro de 2020.

**DELIBEROU:**

- 1- Aprovar o projeto de Resolução, em anexo, que altera a Resolução CAU/BR nº 121, de 19 de agosto de 2016; e
- 2- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 19 de junho de 2020.

**Luciano Guimarães**  
Presidente do CAU/BR



## 102ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

## Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Joselia da Silva Alves	X			
AL	Josemêe Gomes de Lima	X			
AM	Claudemir José Andrade				
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães	-	-	-	-
DF	Raul Wanderley Gradim	X			
ES	Eduardo Pasquinelli Rocio	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Emerson do Nascimento Fraga	X			
MG	José Antonio Assis de Godoy	X			
MS	Oswaldo Abrão de Souza	Ausência justificada			
MT	Luciano Narezi de Brito				X
PA	Juliano Pamplona Ximenes Ponte	Ausência justificada			
PB	Helio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade	Ausência justificada			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RO	Tiago Roberto Gadelha				X
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	Ausência justificada			
SC	Ricardo Martins da Fonseca	X			
SE	Fernando Marcio de Oliveira	X			
SP	Nadia Somekh	X			
TO	Matozalém Sousa Santana				X
IES	Andrea Lúcia Vilella Arruda	X			

**Histórico da votação:****Reunião Plenária Ordinária N° 102/2020****Data: 19/06/2020****Matéria em votação:** 5.11. EXTRA PAUTA: Projeto de Deliberação Plenária que aprova projeto de Resolução que altera a Resolução CAU/BR n° 121, de 19 de agosto de 2016, e dispõe sobre o parcelamento dos débitos de anuidade existentes.**Resultado da votação: Sim (20) Não (0) Abstenções (0) Ausências (07) Total (27)****Ocorrências:****Secretária:** Daniela Demartini**Condutor dos trabalhos (Presidente):** Luciano Guimarães



## ANEXO

**RESOLUÇÃO Nº XXX, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

Altera a Resolução CAU/BR nº121, de 19 de agosto de 2016 e dispõe sobre o parcelamento dos débitos de anuidade existentes.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 18 e 19 de junho de 2020, após análise do assunto em epígrafe,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução CAU/BR nº121, de 19 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

*Art. 12. As condições de parcelamento previstas nos artigos 10 e 11 terão aplicação até 31 de dezembro de 2020.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 19 de junho de 2020.

**LUCIANO GUIMARÃES**  
Presidente do CAU/BR

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://docflow.caubr.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WI2U-QZVO-JX5U-SGFM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2020 é(são) :

- Antonio Luciano de Lima Guimarães - 23/06/2020 11:30:22
- Daniela Demartini De Moraes Fernandes - 23/06/2020 10:47:16